



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Lei nº. 1.449 / 2013

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2014.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente à Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas às despesas como seguem:

I – Orçamento Geral

Receita: R\$ 16.650.000,00

Despesa: R\$ 16.650.000,00

II – Orçamento Fiscal

Receita: R\$ 16.650.000,00

Despesa: R\$ 16.650.000,00

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

1 – Receita do Tesouro Municipal

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	639.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.450,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.213.239,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.211,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.100.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	16.650.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	639.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.950,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	525.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.213.239,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.211,00
TOTAL	16.650.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Art. 4º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 16.650.000,00 (dezesesseis milhões seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

Art. 5º. A Despesa fixada está assim desdobrada: I – Por categoria econômica:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	726.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	786.000,00
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FISCAL
DESPESAS CORRENTES	13.343.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	830.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.314.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	503.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	550.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA E LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO	786.000,00
DESPESAS CORRENTES	13.846.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	845.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA E LEGISLATIVO	16.650.000,00

- II – Por órgãos de governo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

4. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FISCAL
GABINETE DO PREFEITO	235.800,00
PROCURADORIA JURIDICA	36.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.829.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	3.429.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.695.347,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	607.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	397.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	77.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.917.162,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	830.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.100.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	FISCAL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO –SAMAE	535.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	550.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	16.650.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- § 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
- § 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;
- II – metas semestrais para o resultado primário dos orçamentos;
- III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.
- § 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução Nº. 36/1992 do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 9º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizarem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

- Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, inclusive no presente exercício financeiro (2013), sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a criar os elementos de despesas necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, haja vista a elaboração simplificada do presente orçamento e segundo orientação contida na Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001.

Art. 11 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 12 – A Câmara Municipal abrirá suas programáticas funcionais, bem como os elementos de despesas para o exercício de 2014 através de Diploma Legal aprovado pela aquela Casa, obedecendo ao valor constante desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM,
28 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

RECEITAS	ORGÃO / DESPESAS	R\$
RECEITAS DE TRANSF. DO MUNICIPIO		786.000,00
TOTAL DAS TRANSFERENCIAS		786.000,00
PROGRAMATICA FUNCIONAL		R\$
01.000.00.000.0000.0000	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0000	Legislativo	
01.001.01.031.0000.0000	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0000	Programa de Procedimento Legislativo	
01.001.01.031.0001.1001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.90.52.00.00	EQUIP. MATER. PERMANENTE	60.000,00
1) -TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00
01.001.01.031.0001.2001		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	
	SUBSÍDIOS	365.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
2) - DESPESAS COM FOLHA		550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3.3.90.33.00.00	DIÁRIAS	33.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESS FIS	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERC PESS JUR	65.000,00
3) - DESPESAS DE CUSTEIO		176.000,00
4) - TOTAL DAS DESPESAS (2 + 3)		726.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (1 + 4)		786.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de outubro de 2013.

FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente

TAKEMITSU HASHIGUTI
Contador